

ACÓRDÃO Nº 867/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 032.075/2010-3.
2. Grupo I – Classe II: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0003-63).
 - 3.2. Responsável: Marcus Vinícius Rodrigues (358.824.920-68).
4. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - CEF.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RS (SECEX-RS).
8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea “d”; 19, *caput*; 23, inciso III; e 57 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. considerar revel o Sr. Marcus Vinícius Rodrigues, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Marcus Vinicius Rodrigues, CPF 358.824.920-68, condenando-o ao pagamento das importâncias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a efetiva quitação dos débitos, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas importâncias à Caixa Econômica Federal, abatendo-se na oportunidade as importâncias já ressarcidas:

Valor original	Data de referência	Evento
R\$ 336,00	23/10/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 385,00	23/10/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 342,00	31/10/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 906,00	21/11/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 560,00	21/11/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 390,00	25/11/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 315,00	25/11/1996	Estorno de Tarifas
R\$ 366,00	3/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 406,00	3/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 432,00	21/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 366,00	28/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 294,00	28/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 210,00	30/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 105,00	30/1/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 238,14	4/2/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 360,00	6/2/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 420,00	6/2/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 336,00	12/2/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 354,00	12/2/1997	Estorno de Tarifas
R\$ 252,00	3/3/1997	Estorno de Tarifas

R\$	203,00	3/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	174,00	4/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	336,00	7/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	256,00	20/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	348,00	21/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	256,00	25/3/1997	Estorno de Tarifas
R\$	234,00	11/4/1997	Estorno de Tarifas
R\$	198,00	23/4/1997	Estorno de Tarifas
R\$	330,00	28/4/1997	Estorno de Tarifas
R\$	228,00	5/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	898,26	12/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	330,00	12/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	252,00	12/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	306,00	20/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	287,00	20/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	258,00	30/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	348,00	30/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	294,00	30/5/1997	Estorno de Tarifas
R\$	93,50	2/6/1997	Estorno de Tarifas
R\$	722,90	19/6/1997	Estorno de Tarifas
R\$	396,00	19/6/1997	Estorno de Tarifas
R\$	420,88	24/6/1997	Estorno de Tarifas
R\$	384,00	27/6/1997	Estorno de Tarifas
R\$	129,74	17/7/1997	Estorno de Tarifas
R\$	245,00	7/8/1997	Estorno de Tarifas
R\$	222,00	8/8/1997	Estorno de Tarifas
R\$	228,06	13/8/1997	Estorno de Tarifas
R\$	196,54	19/8/1997	Estorno de Tarifas
R\$	101,29	19/8/1997	Estorno de Tarifas
R\$	10.641,33	7/12/1998	Crédito Indevido

9.3. aplicar ao Sr. Marcus Vinicius Rodrigues a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão, até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor; e

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações.

10. Ata nº 5/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/2/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0867-05/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente) e Walton Alencar Rodrigues (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador